



LEI N.º 2789

De 08 de agosto de 2003

Projeto de Lei n.º 23/03-L, de 29/07/2003
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
Autógrafo n.º 2677, de 06/08/2003

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2003, e em mais 9% (nove por cento), a partir de 1º de março de 2004, os valores dos vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

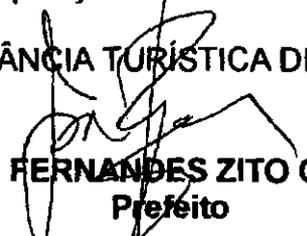
Parágrafo único. VETADO

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada por Portaria da Mesa Diretora, no que couber e caso seja necessário, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/08/03


JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito

Aprovada na 9ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 05/08/2003
IMN.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua Padre Marçal, nº 30 - Centro - SP - CEP 18130-970 - Caixa Postal 80 - CNPJ: 50.804.079/0001-81
Fone/Fax: (11) 4712-2433

LEI Nº 2.789, DE 08/08/2003.
PROJETO DE LEI Nº 23/03-L, DE 29/07/2003.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
AUTÓGRAFO Nº 2.677, DE 06/08/2003.

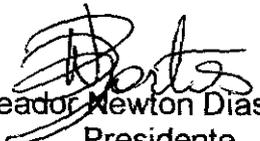
Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea "c", inciso I, do artigo 265, do Regimento Interno, os seguintes dispositivos da Lei nº 2.780, de 01 de agosto de 2003:

"Art. 1º ...

Parágrafo único. O reajuste de 9% (nove por cento), a ser concedido a partir de 1º de março de 2004, terá o seu valor atualizado monetariamente, no período de 1º de abril de 2003 a 29 de fevereiro de 2004."

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, aos 25/09/2003.


Vereador Newton Dias Bastos
Presidente


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 25/09/2003.

Aprovada na 9ª Sessão Legislativa Extraordinária, de 05/08/2003.

{mmo.